

tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

14/10/2009  
14

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 185/09

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1.997/09, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h00 (catorze horas) do dia vinte e três de outubro de 2009 (23/10/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos. Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexos e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº 3048586/09.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza e conservação e fornecimento de porteiros e telefonistas no prédio do Fórum da Comarca de Caldas Novas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições contidas nos anexos deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

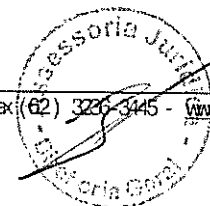
2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento de despesa: 3.3.90.39.18.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.





18

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo, deverá ser encaminhado até o segundo dia útil da data de realização do pregão, por escrito, endereçado ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

7.1. As respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão respondidas e divulgadas, para conhecimento público, na internet no site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), na página: Licitação/Relatório 2009, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, findado em dia útil.

## DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

9. Será admitida a participação de cooperativas desde que constituídas para atividades com a mesma finalidade do objeto licitado, nos termos da Lei nº 5.764/71.

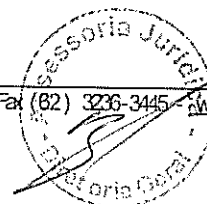
**10. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

11. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público, bem como aquelas impedidas, por determinação judicial ou de Tribunal de Contas, de contratar com a Administração Pública.

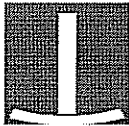
12. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

13. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



Handwritten signature



15/09

**14. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.**

**14.1.** na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**14.2.** em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**15.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

**16. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.**

**16.1.** no que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

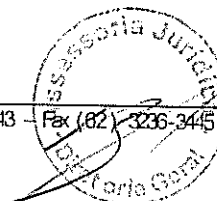
**16.2.** a documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

**17.** Nos termos do art. 3º, §4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06, não poderá se valer dos benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativa.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**18.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

**19.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:



Handwritten signature



- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, n° 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

20. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, impressas ou datilografadas, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

21. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

b) não sendo a empresa estabelecida na Comarca da prestação do serviço, indicar nome do representante na localidade, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

c) **preço total mensal e anual dos serviços**, observado o quantitativo de serventes, porteiros e telefonistas de cada item respectivo (Anexo I);

d) planilha de custos e formação de preços, conforme modelo proposto no Anexo III, demonstrando a composição dos valores dos serviços ofertados, devendo ser observados os índices e alíquotas legais, sendo de responsabilidade da proponente a inserção de seus valores e respectivos somatórios;

d.1) no que se refere às planilhas de formação de preços contidas no Anexo III do Edital, reitera-se que os valores contidos são meramente indicativos, devendo a licitante apresentar os seus próprios valores, desde que respeitados os percentuais e alíquotas dos tributos discriminados. O mesmo raciocínio deverá ser aplicado em relação aos cálculos e fórmulas existentes naqueles documentos.

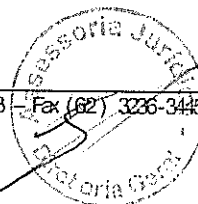
d.2) será admitida a inclusão de itens nas planilhas de custos e formação de preços, visando obter uma composição real, vedada, porém, a exclusão dos itens já existentes;

e) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão, sendo que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação tácita deste prazo;

f) data e assinatura da proponente;

**21.1. no que se refere às propostas de preços elaboradas pelas licitantes optantes do SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá ser observados as seguintes disposições:**

21.1. no tocante ao Grupo "A" da planilha de preços de todos os itens do Anexo I, as empresas optantes do SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições) por estarem, por força do art. 13, §3º, da Lei Complementar n° 123/06, dispensadas do pagamento das contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema





sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo, desde que observado o disposto no item acima, estão eximidas de cotarem os valores dos encargos referentes ao SESC, SENAC e SEBRAE.

**21.2.** em relação à elaboração da planilha de preços nos itens 01 e 02 do Anexo I (serventes de limpeza e porteiros) por parte das empresas optantes do SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá ser observado os percentuais estabelecidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/06, conforme preconiza o art. 18, §5º-C, inciso VI, da referida norma complementar.

**21.2.1.** as empresas optantes do SIMPLES deverão, juntamente com a proposta de preços, apresentar documento comprovando a opção pelo regime especial de arrecadação e indicar o volume de sua receita bruta para fins de aferição da alíquota a ser aplicada conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/06.

**22.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

**23.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**24.** O preço proposto deverá ser líquido e irrecusável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

**25.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

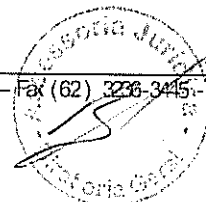
## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**26.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

**27.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

**28.** Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

**29.** Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.





22

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

30. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

31. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

32. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

**33. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.**

34. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

35. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

36. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

37. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

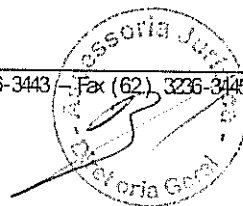
a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

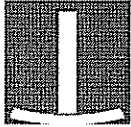
b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

38. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

39. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**40. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

41. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

42. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

43. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

44. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definidos neste Edital.

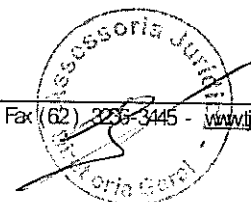
45. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

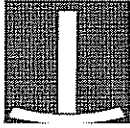
46. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

47. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

**48. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.**

49. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.





## DA DOCUMENTAÇÃO

50. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

51. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

### 51.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos anexos deste Edital.**

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

### 51.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

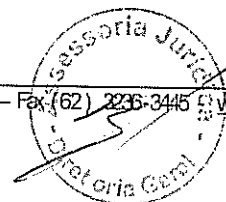
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

51.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

### 51.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado dos recibos de quitação da anuidade relativa ao ano de 2008, da empresa e de seus responsáveis técnicos;

b) **comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente presta ou prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes ao objeto deste Edital, devendo constar, de forma clara, o número do contrato e o tempo de duração;**







25

**b.1)** o *Atestado de Capacidade Técnica* emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

**c)** os atestados apresentados como “serviços assemelhados” só serão aceitos se neles estiverem discriminadas as atividades desenvolvidas, devendo a similitude ser aferida com base nas atividades arroladas no Anexo II (Minuta Contratual – Cláusula Terceira), deste Edital.

#### **51.5. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

#### **51.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**a)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**b)** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

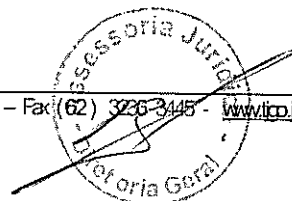
**c)** declaração da proponente de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

**52.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**53.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**54.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.





55. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

56. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

56.1. a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

57. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

58. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

60. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

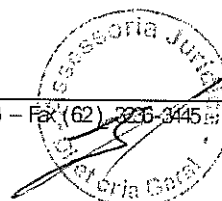
61. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

62. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

63. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## DA ADJUDICAÇÃO

64. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





24

## DO EMPENHO

65. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

66. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

67. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

68. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

## DO PAGAMENTO

69. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

70. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

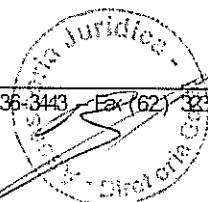
## DO CONTRATO

71. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

72. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

73. O contrato poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada.

74. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.





75. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

76. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

77. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

78. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e anexos.

79. Iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato.

80. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

81. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços.**

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

82. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços.

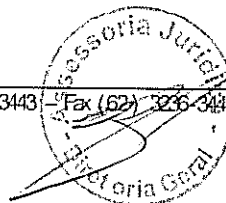
83. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite dos serviços.

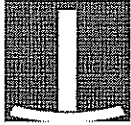
### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

84. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) advertência;

b) **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;**





c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

**85.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**86.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**88.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

## RESCISÃO CONTRATUAL

**89.** Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

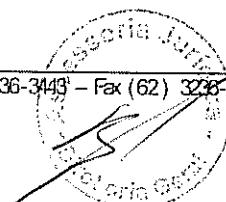
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**90.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**90.1.** como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**90.2.** a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**91.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



*[Handwritten signature]*



**92.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**93.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**94. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**95.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**96.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**97.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

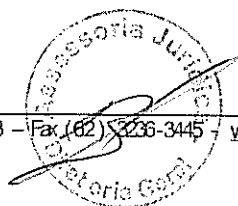
**98.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

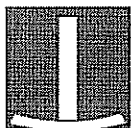
**99.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página: Licitação/Relatório 2009.

**100.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

**101.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

**102.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

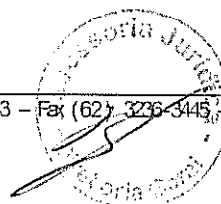
PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

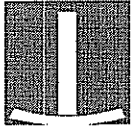
31

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Goiânia, 29 de setembro de 2009.

  
**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
*Pregoeiro*



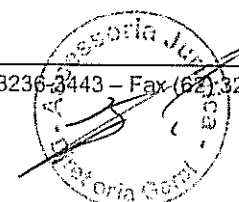


## ANEXO I

EDITAL N º 185/09 - PREGÃO PRESENCIAL

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

| ITEM 01 (SERVENTES DE LIMPEZA)  |                          |   |                                   |                       |
|---|--------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------|
| ITEM  | QUANT.<br>(serventes)    | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO  | VALOR POR<br>SERVENTE (R\$)       | VALOR MENSAL<br>(R\$) |
| 01  | 06                       | Prestação dos serviços de limpeza e conservação no prédio do Fórum de Caldas Novas. | 1.542,73                          | 9.256,38              |
| ITEM 02 (PORTEIROS)   |                          |   |                                   |                       |
| ITEM  | QUANT.<br>(porteiros)    | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO  | VALOR POR<br>PORTEIRO (R\$)       | VALOR MENSAL<br>(R\$) |
| 02  | 04                       | Prestação dos serviços de porteiro no prédio do Fórum Fórum de Caldas Novas.        | 1.713,12                          | 6.852,48              |
| ITEM 03 (TELEFONISTAS)  |                          |   |                                   |                       |
| ITEM  | QUANT.<br>(telefonistas) | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO  | VALOR POR<br>TELEFONISTA<br>(R\$) | VALOR MENSAL<br>(R\$) |
| 03  | 02                       | Prestação dos serviços de telefonista no prédio do Fórum Fórum de Caldas Novas.     | 1.571,18                          | 3.142,36              |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 19.251,22</b><br>(dezenove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)         |                          |   |                                   |                       |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 231.041,64</b><br>(duzentos e trinta e um mil e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) |                          |   |                                   |                       |



f



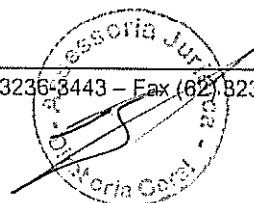


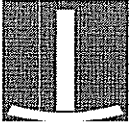
**OBSERVAÇÃO:**

Os materiais e equipamentos necessários à consecução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada. Entendendo-se por materiais e equipamentos inclusos não só aqueles relativos à assepsia propriamente dita, mas também à higienização (papel toalha, papel higiênico e sabonete). Destarte, não obstante inexistir indicação expressa do custos com os materiais e equipamentos na planilha orçamentária (Anexo III), deverá a licitante prevê-los quando da composição de sua proposta.

Goiânia, 25 de setembro de 2009.

  
**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
*Pregoeiro*





## ANEXO II

EDITAL N º 185/09 - PREGÃO PRESENCIAL

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação e fornecimento de porteiros e telefonistas no prédio do Fórum da Comarca de Caldas Novas, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a firma

À vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/09, fls.\_\_\_\_, da Licitação nº 185/09, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da Licitação acima explicitada, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

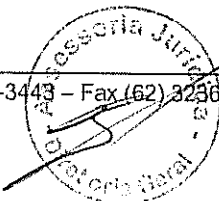
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste contrato é a prestação de serviços de limpeza e conservação e fornecimento de porteiros e telefonistas no prédio do Fórum da Comarca de Caldas Novas.

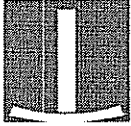
**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços constantes da cláusula anterior mediante as seguintes condições:

I - os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da prestação dos serviços contratados, deverão ser treinados e aptos para este fim, ficando à disposição da Administração do **CONTRATANTE** durante os horários por ele fixados, observada entretanto a carga máxima de 40 (quarenta) horas semanais por elemento, e exercerão suas atividades devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;

II - os empregados da **CONTRATADA**, que atuarem na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terão nenhuma vinculação trabalhista ou previdenciária com o **CONTRATANTE**;

III - a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, mediante ofício por este expedido;





IV - a fiscalização dos serviços ficará a cargo da diretoria de cada unidade relacionada na cláusula primeira, sob a supervisão geral da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, a qual será comunicada, por aquelas, dos danos que, porventura, forem causados pelos empregados da **CONTRATADA** na prestação dos serviços;

V - a **CONTRATADA** manterá um plantonista, sujeito a controle de frequência, que percorrerá os locais de trabalho em que mantiver empregados, para orientar e coordenar a prestação dos serviços, bem como atender, de imediato, qualquer solicitação do **CONTRATANTE**;

VI - os empregados que forem considerados inaptos à prestação dos serviços, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, deverão ser imediatamente substituídos pela **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços da seguinte forma:**

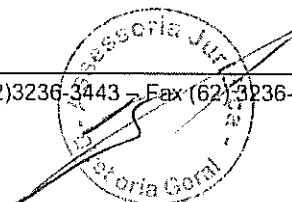
**Atividades inerentes ao serviço de limpeza:**

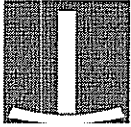
I – Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndios, etc;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante;
- d) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessários;
- e) Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado;
- f) Passar pano úmido com álcool nos tampo das mesas e assentos;
- g) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-o para local indicado pela Administração;
- h) Limpar os corrimãos;
- i) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diárias.

II – Semanalmente, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo mobiliário envernizando com produto adequado e passar flanela nos móveis encerrados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de tecido em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de granito, carpete de madeira, cerâmica e carpete, com produto adequado para cada tipo, encerar e lustrar;
- h) Limpar os espelhos e os telefones com pano umedecidos em álcool, duas vezes por semana;





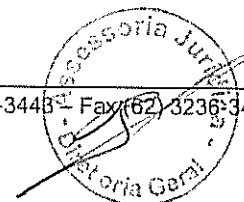
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

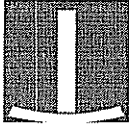
III - Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequado;
- e) Remover manchas de parede;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de alumínio;

**Atividades inerentes ao serviço de porteiro:**

- a) orientar os visitantes, identificando-os e fazendo o devido encaminhamento dentro do prédio;
- b) distribuir e receber as chaves de acesso às dependências internas, fiscalizando o devido preenchimento do formulário de registro de controle de claviculário;
- c) realizar o controle de movimentação de estacionamento através da anotação na respectiva planilha;
- d) proceder a abertura das portas de acesso do prédio;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- f) manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros interesses indicados para melhor desempenho das atividades fim;
- g) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;
- h) permitir o ingresso nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- i) comunicar à área de segurança da CONTRATANTE, todo o acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE;
- j) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive da indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- k) controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados na entrada após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- l) em caso de pessoa(s) portadora(s) de pacote(s), solicitar a demonstração de seu conteúdo;





- m) proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes sejam devidamente e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação;
- n) proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- o) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediação, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- p) assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- q) manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- r) a programação dos serviços será feita periodicamente por preposto da CONTRATANTE, e deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês, e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

**Atividades inerentes ao serviço de telefonista:**

- a) fazer, atender e transferir ligações telefônicas internas e externas;
- b) tratar os usuários com cortesia;
- c) prestar informações quando solicitadas;
- d) prestar outros serviços correlatos;

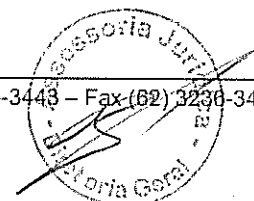
**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** será responsável pela conservação dos bens do **CONTRATANTE**, durante o período destinado à prestação dos serviços, bem como pelos danos, furtos e depredações que venham a acontecer aos mesmos por dolo ou culpa dos seus empregados.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de paralisação dos empregados da **CONTRATADA**, por motivo de greve, esta deverá manter um efetivo mínimo que permita o funcionamento regular na localidade convencionada, para que não haja interrupção total da prestação dos serviços, hipótese em que o pagamento mensal lhe será feito com base no quantitativo que efetivamente permanecer em atividade.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes de salários, encargos trabalhistas e sociais, e outras que a lei vier a estabelecer, referentes aos empregados da **CONTRATADA**, bem como aquelas, diretas e indiretas, relativas à prestação dos serviços, tais como, uniformes, tributos, seguros e demais despesas necessárias à consecução deste contrato, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA** deverá manter, às suas custas, serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança e em Medicina do Trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

**Parágrafo único** - Correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA** as despesas concernentes a acidentes de trabalho que porventura ocorrerem com os seus empregados na prestação dos serviços objeto deste contrato, nas unidades relacionadas na cláusula segunda.





**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

**CLÁUSULA NONA** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida.

**Parágrafo único** - Das faturas mensais apresentadas o **CONTRATANTE** fica autorizado a descontar, sobre o Montante "A", a importância relativa ao não cumprimento do quantitativo de pessoal estabelecido nos itens I, II, IV, V, VI e VII da cláusula segunda, na proporção de 1 (um) homem de 8 (oito) horas para cada falta.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Visando restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, os custos componentes do Montante "A", poderão ser revistos sempre que ocorrer alteração do salário normativo de cada categoria, mediante a comprovação do reajuste, bem como variação percentual relativa aos encargos sociais incidentes no salário, comprovada através de estudos elaborados por institutos ou fundações de pesquisa, aceitos de comum acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** - Na hipótese de aumento ou diminuição do efetivo de pessoal, resultante de acréscimo ou dedução de áreas físicas abrangidas pelos serviços, será efetuada a revisão proporcional dos preços, mediante a nova composição dos custos, através da elaboração de nova planilha demonstrativa do custo total mensal do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, do Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

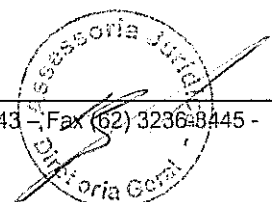
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 185/09, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

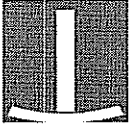
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica designado o Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Caldas Novas como gestor do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

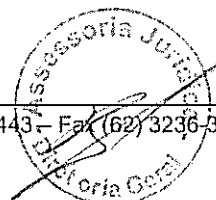
E, por se acharem justos e contratados, e aceitarem os termos do presente contrato, concordando expressamente com todas as cláusulas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presentes.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





## ANEXO III

EDITAL Nº 185/09 - PREGÃO PRESENCIAL

### PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

#### ORIENTAÇÕES PERTINENTES:

1. Os valores contidos na planilha de preços são meramente indicativos, devendo a licitante apresentar os seus próprios valores, desde que respeitados os percentuais e alíquotas dos tributos discriminados.
2. Será admitida a inclusão de itens, nas planilhas de custos e formação de preços, visando obter uma composição real, vedada, porém, a exclusão dos itens já existentes. Contudo, havendo hipótese de não incidência, imunidade ou isenção no tocante à determinados tributos a depender da qualidade da licitante, deverá ser mantida a referência ao item da planilha, não constando, logicamente, qualquer valor monetário.
3. No tocante ao Grupo "A" da planilha de preços de todos os itens do Anexo I, as empresas optantes do SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições) por estarem, por força do art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 123/06, dispensadas do pagamento das contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo, desde que observado o disposto no item acima, estão eximidas de cotarem os valores dos encargos referentes ao SESC, SENAC e SEBRAE.
4. Em relação à elaboração da planilha de preços nos itens 01 e 02 do Anexo I (serventes de limpeza e porteiros) por parte das empresas optantes do SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverão ser observados os percentuais estabelecidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/06, conforme preconiza o art. 18, §5º-C, inciso VI, da referida norma complementar.
  - 4.1. As empresas optantes do SIMPLES deverão, juntamente com a proposta de preços, apresentar documento comprovando a opção pelo regime especial de arrecadação e indicar o volume de sua receita bruta para fins de aferição da alíquota a ser aplicada conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/06.
5. **As prerrogativas tributárias conferidas às licitantes optantes do SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições) não poderão incidir na planilha de preços em relação ao item 03 do Anexo I (telefonista), vez que, por força do art. 17, XII e §1º, da Lei Complementar nº 123/06, somente as empresas que prestem serviços de limpeza, vigilância e conservação poderão, estando as demais empresas que realizem cessão ou locação de mão-de-obra excluídas ao regime especial de tributação.**
  - 5.1. Todavia, conforme exposto no item 3 deste Anexo III, caso a licitante optante do SIMPLES cote o item 03 do Anexo I (telefonista), poderá valer-se da isenção das contribuições previstas no art. 13, §3º, da LC nº 123/06, desde que, juntamente com a sua proposta de preço, apresente documento comprovando a opção pelo regime especial de arrecadação.



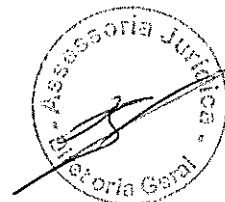


PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA: SERVENTE DE LIMPEZA

| I - DISCRIMINAÇÃO  |            |           |           |
|--|------------|-----------|-----------|
| Salário Normalivo de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), pertinente à categoria do Servente de Limpeza, homologado por Convenção Coletiva de Trabalho - SEAC-GO/TO e SEACONS, em 1º de janeiro de 2009. |            |           |           |
| II - REMUNERAÇÃO   |            |           |           |
|  | Quantidade |           |           |
| Salário do Auxiliar de Lavadeira   | 1          | R\$475,00 | R\$475,00 |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO   |            |           | R\$475,00 |
| VALOR DA RESERVA TÉCNICA   |            | 0,00%     |           |
| III - ENCARGOS SOCIAIS   |            |           |           |
| GRUPO "A"  |            |           |           |
| Providência Social   |            | 20,00%    |           |
| FGTS   |            | 8,00%     |           |
| SESC   |            | 1,50%     |           |
| SENAC  |            | 1,00%     |           |
| SEBRAE   |            | 0,60%     |           |
| INCRA  |            | 0,20%     |           |
| Salário Educação   |            | 2,50%     |           |
| Seguro contra riscos e acidentes   |            |           |           |
| Total - Grupo "A"  |            |           | R\$       |
| GRUPO "B"  |            |           |           |
| Férias sem abono constitucional  |            | %         |           |
| Auxílio-enfermidade (15 dias)  |            | %         |           |
| Faltas legais  |            | %         |           |
| Licença-paternidade  |            | %         |           |
| Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)   |            | %         |           |
| Aviso prévio trabalhado  |            | %         |           |
| Abono constitucional de férias   |            | %         |           |
| 13º salário  |            |           |           |
| Total - Grupo "B"  |            |           | R\$       |
| GRUPO "C"  |            |           |           |
| Indenização (rescisão e/ou justa causa)  |            | %         |           |
| Aviso prévio indenizado  |            | %         |           |
| Indenização adicional  |            | %         |           |
| Total - Grupo "C"  |            |           | R\$       |
| GRUPO "D"  |            |           |           |
| incidência do Grupo "A" sobre o "B"  |            |           | R\$       |
| Total - Grupo "D"  |            |           | R\$       |
| IV - INSUMOS   |            |           |           |
| 01 - Uniforme  |            |           | R\$       |
| 02 - Vale transporte   |            |           | R\$       |
| 03 - Vale alimentação  |            |           | R\$       |
| 04 - Treinamento e/ou reciclagem do pessoal  |            |           | R\$       |
| 05 - Seguro de vida em grupo   |            |           | R\$       |
| 06 - Fiscalização  |            |           | R\$       |
| VALOR DOS INSUMOS  |            |           | R\$       |
| V - DEMAIS COMPONENTES   |            |           |           |
| 01 - Despesa administrativas/operacionais  |            | % R\$     |           |
| 02 - Lucro   |            | % R\$     |           |
| VI - TRIBUTOS  |            |           |           |
| (INSS 5,00% + COFINS 3,00% + PIS 0,65% + C. SOCIAL 2,88% + IRPJ 0,30%)   |            | 17,83%    |           |
| a) Tributos (%) / 100 = TO   |            |           |           |
| b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) - Po   |            | R\$       |           |
| c) Po / (1-To) = PI  |            | R\$       |           |
| VALOR DO ITEM VI (PI-Po)   |            |           | R\$       |
| VII-PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + Insumos + demais componentes + tributos)  |            |           | R\$       |

| VALE TRANSPORTE |     |
|-----------------|-----|
| V. Unit         | R\$ |
| Qt. Emp         | 44  |
| Total           | R\$ |
| Qt. Empr        | 1   |
|                 | R\$ |
| 6%              | R\$ |
|                 | R\$ |



Handwritten signature or mark.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA: PORTEIRO

10.007  
42

| I - DISCRIMINAÇÃO  |            |           |           |
|--|------------|-----------|-----------|
| Salário Normativa de R\$ 541,50 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), pertencente à categoria do Porteiro, definido por Convenção Coletiva de Trabalho em 01/05/2009. |            |           |           |
| II - REMUNERAÇÃO   |            |           |           |
|  | Quantidade |           |           |
| Salário do Auxiliar do Lavandeira  | 1          | R\$541,50 | R\$541,50 |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO   |            |           | R\$541,50 |
| VALOR DA RESERVA TÉCNICA   |            |           | 6,00%     |
| III - ENCARGOS SOCIAIS   |            |           |           |
| GRUPO "A"  |            |           |           |
| Previdência Social   |            | 20,00%    |           |
| FGTS   |            | 8,00%     |           |
| SESC   |            | 1,50%     |           |
| SENAC  |            | 1,00%     |           |
| SEBRAE   |            | 0,60%     |           |
| IN CRA   |            | 0,20%     |           |
| Salário Educação   |            | 2,50%     |           |
| Seguro contra riscos e acidentes   |            |           |           |
| Total - Grupo "A"  |            |           | R\$       |
| GRUPO "B"  |            |           |           |
| Férias sem abono constitucional  |            | %         |           |
| Auxílio-enfermidade (15 dias)  |            | %         |           |
| Faltas legais  |            | %         |           |
| Licença-paternidade  |            | %         |           |
| Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)   |            | %         |           |
| Aviso prévio trabalhado  |            | %         |           |
| Abono constitucional de férias   |            | %         |           |
| 13º salário  |            |           |           |
| Total - Grupo "B"  |            |           | R\$       |
| GRUPO "C"  |            |           |           |
| Indenização (rescisão e justa causa)   |            | %         |           |
| Aviso prévio indenizado  |            | %         |           |
| Indenização adicional  |            | %         |           |
| Total - Grupo "C"  |            |           | R\$       |
| GRUPO "D"  |            |           |           |
| Incidência do Grupo "A" sobre o "B"  |            |           | R\$       |
| Total - Grupo "D"  |            |           | R\$       |
| IV - INSUMOS   |            |           |           |
| 01 - Uniforme  |            | R\$       |           |
| 02 - Vale transporte   |            | R\$       |           |
| 03 - Vale alimentação  |            | R\$       |           |
| 04 - Treinamento e/ou reciclagem do pessoal  |            | R\$       |           |
| 05 - Seguro de vida em grupo   |            | R\$       |           |
| 06 - Fiscalização  |            | R\$       |           |
| VALOR DOS INSUMOS  |            |           | R\$       |
| V - DEMAIS COMPONENTES   |            |           |           |
| 01 - Despesas administrativas/operacionais   |            | % R\$     |           |
| 02 - Lucro   |            | % R\$     |           |
| VI - TRIBUTOS  |            |           |           |
| (INSS 5,00% + COFINS 3,00% + PIS 0,65% + C. SOCIAL 2,80% + IRPJ 0,30%)   |            | 17,83%    |           |
| a) Tributos (%) / 100 = T0   |            |           |           |
| b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) - P0   |            |           | R\$       |
| c) P0 / (1-T0) = P1  |            |           | R\$       |
| VALOR DO ITEM VI (P1-P0)   |            |           | R\$       |
| VII- PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + Insumos + demais componentes + tributos)   |            |           |           |
| R\$  |            |           |           |

| VALE TRANSPORTE |      |
|-----------------|------|
| V. Unit         | R\$  |
| Qt. P/emp       | 44   |
| Total           | R\$  |
| Qt. Empr        | 1    |
|                 | R\$- |
| 6%              | R\$  |
|                 | R\$  |

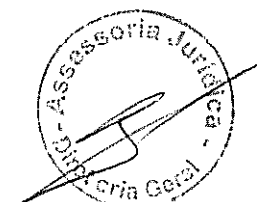
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

43

CATEGORIA: TELEFONISTA

| I - DISCRIMINAÇÃO  |            |           |           |
|--|------------|-----------|-----------|
| Salário Normalivo de R\$ 486,10 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), pertinente à categoria do Porteiro, definido por Convenção Coletiva de Trabalho em 01/01/2009. |            |           |           |
| II - REMUNERAÇÃO   |            |           |           |
| Salário do Auxiliar de Lavadeira   | Quantidade | R\$486,10 | R\$486,10 |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO   |            |           | R\$486,10 |
| VALOR DA RESERVA TÉCNICA   |            | 6,00%     |           |
| III - ENCARGOS SOCIAIS   |            |           |           |
| GRUPO "A"  |            |           |           |
| Providência Social   |            | 20,00%    |           |
| FGTS   |            | 8,00%     |           |
| SESC   |            | 1,50%     |           |
| SENAC  |            | 1,00%     |           |
| SEBRAE   |            | 0,60%     |           |
| INCRA  |            | 0,20%     |           |
| Salário Educação   |            | 2,50%     |           |
| Seguro contra riscos e acidentes   |            |           |           |
| Total - Grupo "A"  |            |           | R\$       |
| GRUPO "B"  |            |           |           |
| Férias sem abono constitucional  |            | %         |           |
| Auxílio-enfermidade (15 dias)  |            | %         |           |
| Faltas legais  |            | %         |           |
| Licença-paternidade  |            | %         |           |
| Auxílio-acidente do trabalho (15 dias)   |            | %         |           |
| Aviso prévio trabalhado  |            | %         |           |
| Abono constitucional de férias   |            | %         |           |
| 13º salário  |            |           |           |
| Total - Grupo "B"  |            |           | R\$       |
| GRUPO "C"  |            |           |           |
| Indenização (rescisão a justa causa)   |            | %         |           |
| Aviso prévio indenizado  |            | %         |           |
| Indenização adicional  |            | %         |           |
| Total - Grupo "C"  |            |           | R\$       |
| GRUPO "D"  |            |           |           |
| Incidência do Grupo "A" sobre o "B"  |            |           | R\$       |
| Total - Grupo "D"  |            |           | R\$       |
| IV - INSUMOS   |            |           |           |
| 01 - Uniforme  |            | R\$       |           |
| 02 - Vale Transporte   |            | R\$       |           |
| 03 - Vale alimentação  |            | R\$       |           |
| 04 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal  |            | R\$       |           |
| 05 - Seguro de vida em grupo   |            | R\$       |           |
| 06 - Fiscalização  |            | R\$       |           |
| VALOR DOS INSUMOS  |            |           | R\$       |
| V - DEMAIS COMPONENTES   |            |           |           |
| 01 - Despesas administrativas/operacionais   |            | % R\$     |           |
| 02 - Lucro   |            | % R\$     |           |
| VI - TRIBUTOS  |            |           |           |
| (INSS 5,00% + COFINS 3,00% + PIS 0,65% + C. SOCIAL 2,00% + IRPJ 0,30%)   |            | 17,95%    |           |
| a) Tributos (%) / 100 = T <sub>0</sub>   |            |           |           |
| b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = P <sub>0</sub>   |            | R\$       |           |
| c) P <sub>0</sub> / (1 - T <sub>0</sub> ) = P <sub>I</sub>   |            | R\$       |           |
| VALOR DO ITEM VI (PI - P <sub>0</sub> )  |            |           | R\$       |
| VII - PREÇO MENSAL TOTAL: (Mão-de-obra + Insumos + demais componentes + tributos)  |            |           |           |
| R\$  |            |           |           |

| VALE TRANSPORTE |     |
|-----------------|-----|
| V. Unit         | R\$ |
| Qt. P/emp       | 44  |
| Total           | R\$ |
| Qt. Emp         | 1   |
|                 | R\$ |
| 0%              | R\$ |
|                 | R\$ |



Handwritten signature or mark.